

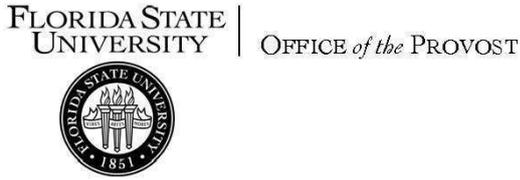
**INTERNATIONAL
COOPERATIVE AGREEMENT
By and Between
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
and
FLORIDA STATE UNIVERSITY**

This letter of understanding is made and entered into by and between Florida State University Board of Trustees, a public body corporate of the State of Florida, located in Tallahassee, Florida, United States of America, acting for and on behalf of Florida State University, here represented by the Assistant Provost for International Initiatives, Professor Stephen McDowell, 222 South Copeland Street, Tallahassee, Florida 32306, n. 59-1961248, and Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), special regime autarchy, legal person under public law, located in Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Minas Building 8th floor, CEP 31630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil ,CNPJ nº 65.172.579/0001-15, here represented by its Rector, Professor Lavínia Rosa Rodrigues, joint by common academic and cultural interests, sign this Agreement, according with the following clauses:

FIRST CLAUSE - OF THE OBJECT

The primary objective of this agreement is the development of cooperative efforts between Florida State University and Universidade do Estado de Minas Gerais, which will enhance the academic cooperation between the two institutions. Recognizing the importance of mutual collaboration and the contributions to society made by institutions of higher education, the parties desire to promote academic cooperation and to support visits by faculty and researchers (graduate students not enrolled for credit at the host university), when invited by the host institution. Visits between institutions will be facilitated if mutual research interests within the same field have been identified and approved by the two institutions. Visits to Florida State University must adhere to the unpaid visiting scholar/researcher policy and procedures.

Specific projects in an area of educational interest will be selected as a result of coordination by Florida State University and Universidade do Estado de Minas Gerais at the appropriate administrative level in each institution. In the event a decision is made to exchange students who will be enrolled at the host university, an International Agreement for Reciprocal Student Exchange Program will be developed.



SECOND CLAUSE- THE DURATION

This agreement shall take effect on 1 September 2023 when executed by the parties and shall stay in effect for a period of 12 months. The agreement may be renewed or amended by written mutual agreement.

THIRD CLAUSE - OF ALTERATIONS

This instrument may be modified at any time, except for its Objects, through Addendum Terms, provided that such interest is expressed by one of the parties in advance and in writing, and in any case, there must be the consent of the other party with the proposed alteration.

FOURTH CLAUSE - OF FINANCING AND EXPENSES

There will be no transfer of funds between the parties, and each of them must individually assume the expenses related to the fulfillment of the obligations assumed by virtue of the execution of the contract.

FIFTH CLAUSE - PUBLICATION

This Draft Agreement will be published, in the form of an extract, by the fifth business day of the month following the month of its signature, in the Official Gazette of the State of Minas Gerais, as provided in art. 61, sole paragraph, of Law 8,666 / 1993, the publication expenses being borne by the State University of Minas Gerais.

SIXTH CLAUSE – OMISSIONS

UEMG and FSU will settle any omissions and doubts through correspondence. Should a solution not be possible, the Parties will choose a third person to act as a mediator. If disagreements cannot be settled, then either party can terminate the agreement amicably with no need to invoke public, contract, or private law provisions.

SEVENTH CLAUSE – OF THE TERMINATION

This Agreement may, at any time, be denounced by the parties, and the interested party must formally express its intention in this regard, at least 60 (sixty) days before the date on which the activities are intended to be closed, respecting the obligations assumed with third parties and the financial commitments settled between the parties, also crediting the benefits acquired in the period.

EIGHTH CLAUSE- PERSONAL DATA PROTECTION

Privacy. FLORIDA STATE UNIVERSITY and UEMG shall keep confidential, to the extent required by law, any and all information and personal data received from the other relating to students, employees and tutors, and their performance and progress. Unless compelled by law, no personal data received from either party will be divulged to any third party without the prior written approval of the individual to whom such personal data relates.

UEMG, for themselves and for their employees, undertake to act in this agreement in accordance with the current legislation on Protection of Personal Data and the determinations of regulatory and/or supervisory bodies on the matter, in particular, Federal Law No. 13.709/2018, in force in Brazil. FSU undertakes to follow the federal and state privacy laws (FERPA and HIPPA), governing FSU data.

FLORIDA STATE UNIVERSITY shall keep the personal data shared by UEMG confidential, to the extent required by law, and may only use the data exclusively for the purpose of complying with the object of this agreement, being prohibited, at any time, from sharing such data without the express authorization of UEMG, or the processing of data in a way that is incompatible with the agreed purposes and deadlines.

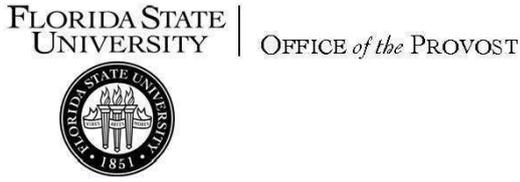
The PARTIES shall notify each other, by electronic means, as soon as becoming aware of a data breach or any incident detected within the scope of their activities, related to personal data processing operations.

The PARTIES undertake to adopt the administrative, technological, technical and operational security measures necessary to protect the personal data that will be entrusted to them, taking into account the guidelines of regulatory bodies, technical standards and existing good practices.

Each PARTY will have the right to monitor, audit and inspect the compliance of the other PARTY, in view of the operator's obligations, for the protection of personal data regarding the execution of this agreement.

The PARTIES are obliged to appoint a person in charge for the protection of personal data, or agent, for communication on matters relevant to Law No. 13.709/2018, its subsequent amendments and regulations.

The PARTIES shall formally inform their employees and collaborators of the obligations and conditions agreed in this clause. The guidelines stipulated herein shall be applied to any and all activities that involve this agreement.



NINETH CLAUSE - OF THE RESCISSION

Termination will result from non-compliance with any of the clauses or conditions established in this Agreement, and the party who deems itself harmed must notify the other party so that it can present clarifications within 15 (fifteen) days.

Once the clarifications have been provided, either party may decide to terminate the Agreement, or to maintain the Agreement by mutual consent.

After the period of clarification, if there is no response, the Agreement will be terminated by operation of law, regardless of judicial or extrajudicial notifications or interpellations.

Should this solution not be possible, the Parties will choose a third person to act as a mediator.

Therefore, being in agreement, firm the present instrument in 02 copies of same content and form, 01 in Portuguese, and 01 in English, for legal effects.

THE FLORIDA STATE UNIVERSITY
BOARD OF TRUSTEES a public body corporate
of the State of Florida, Acting for and on behalf of
Florida State University,

THE UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
MINAS GERAIS (UEMG)

DocuSigned by:
STEPHEN DWIGHT MCDOWELL
00A2FEB5779B4FA...

LAVINIA ROSA
RODRIGUES:15634515653

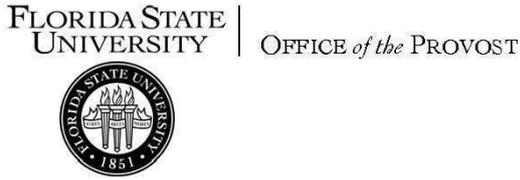
Assinado de forma digital por
LAVINIA ROSA
RODRIGUES:15634515653
Dados: 2023.08.30 15:46:43 -03'00'

Dr. Stephen McDowell
Assistant Provost for International Initiatives

Professor Lavinia Rosa Rodrigues
Rector

Date: 9/14/2023 | 11:11 AM EDT

Date: _____



ATTACHMENT A

ADMINISTRATION OF PROGRAM AND CONTACT INFORMATION

Florida State University – Administration of this agreement is under the direct responsibility of Dr. Steve McDowell, Assistant Provost. Responsibilities are housed in the Office of the FSU Executive Vice President and Provost and this agreement provides authority for discussion related to this area of study. Inquiries should be directed to the Director of the Center for Global Engagement. Correspondence regarding specific matters should be addressed accordingly to the following designated contacts:

Dr. Steve McDowell, Assistant Provost
Florida State University
212 E Westcott Building
Tallahassee, Florida 32306-1310
Phone: 850-645-2306
Fax: 850-644-0172
E-mail: Steve.McDowell@cci.fsu.edu
Web site: <http://www.fsu.edu>

Dr. Cynthia Green, Director Center for Global Engagement
Florida State University Center for Global Engagement
110 S. Woodward Ave.
Tallahassee, Florida 32306-4216
Phone: 850-644-3050
E-mail: cgreen2@fsu.edu

UEMG: For purposes of day-to-day management of the program, nomination of participants and other administrative activities, the following shall serve as the UEMG Administrative contact:

Name:
Title:
Address:
Phone:
Fax:
E-mail:
Web site:

Form reviewed and approved as to form and legality by Florida State University Office of General Counsel. Any subsequent changes must be approved in writing by the Office of the General Counsel

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Universidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenadoria de Contratos e Convênios

Termo de Convênio - UEMG/GCLP/CONTRATOS

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

Unidade Gestora: ASSICI

CONVÊNIO Nº 60/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FLORIDA STATE UNIVERSITY, EM QUE O OBJETIVO PRINCIPAL DESSE CONVÊNIO É PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ESFORÇOS COOPERATIVOS ENTRE A FLORIDA STATE UNIVERSITY E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, AS QUAIS APRIMORARÃO A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES. RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DA COLABORAÇÃO MÚTUA E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A SOCIEDADE REALIZADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, AS PARTÍCIPES DESEJAM PROMOVER A COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CONCEDER SUPORTE ÀS VIAGENS REALIZADAS PELA FACULDADE E POR PESQUISADORES (ESTUDANTES PÓS-GRADUADOS NÃO MATRICULADOS PARA CRÉDITOS NA UNIVERSIDADE ANFITRIÃ), QUANDO CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ.

Florida State University Board of Trustees, um órgão público corporativo do Estado da Flórida, localizado em Tallahassee, Florida, Estados Unidos da América, agindo em nome e pela Florida State University, aqui representada pelo Reitor Assistente de Iniciativas Internacionais, Professor **Stephen McDowell**, Rua South Copeland, 222, Tallahassee, Florida 32306, n. 59-1961248, e a **Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)**, autarquia de regime especial, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 8º andar, CEP 31630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ nº 65.172.579/0001-15, aqui representada por sua Magnífica Reitora, Professora **Lavínia Rosa Rodrigues**, unidos por interesses acadêmicos e culturais em comum, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O objetivo principal desse convênio é promover o desenvolvimento dos esforços cooperativos entre a Florida State University e a Universidade do Estado de Minas Gerais, as quais aprimorarão a cooperação acadêmica entre as duas instituições. Reconhecendo a importância da colaboração mútua e as contribuições para a sociedade realizada pelas instituições de educação superior, as partes desejam promover a cooperação acadêmica e conceder suporte às viagens realizadas pela faculdade e por pesquisadores (estudantes pós-graduados não matriculados para créditos na universidade anfitriã), quando convidados pela instituição anfitriã. O intercâmbio entre as instituições será facilitado caso haja mútuo interesse de pesquisa relacionados ao mesmo campo acadêmico serem identificados e aprovados por ambas as instituições. Intercâmbios para a Florida State University devem aderir à política e aos procedimentos de bolsista/pesquisador visitante não-remunerado.

Projetos específicos em uma área de interesse educacional serão selecionados como resultado da coordenação da Florida State University e da Universidade do Estado de Minas Gerais no nível administrativo apropriado de cada instituição. Caso seja decidido realizar o intercâmbio de alunos que serão matriculados na universidade anfitriã, será elaborado um Convênio Internacional para o Programa de Intercâmbio Recíproco de Alunos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO

Esse convênio deve ter efeito quando executado por ambas as partes e devem ter como vigência o período de 12 meses, a partir de 1º de setembro de 2023. O convênio pode ser renovado ou estendido a partir de um documento mutuamente redigido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Esse documento pode ser alterado a qualquer momento, exceto seus Objetivos, pelos seus Termos de Adendo, desde que tal interesse seja manifestado por uma das partes com antecedência e por escrito, e, em qualquer caso, deve haver o consentimento da outra parte com a alteração proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – FINANCIAMENTO E DESPESAS

Não haverá transferência de fundos entre as partes, e cada uma delas deve, individualmente, assumir as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas em virtude da execução do convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 / 1993, correndo as despesas de publicação por conta da Universidade do Estado de Minas Gerais.

6. CLÁUSULA SEXTA – OMISSÕES

A UEMG e a FSU devem solucionar qualquer omissão e dúvidas a partir de correspondências. Caso não seja possível chegar a uma solução, as Partes devem escolher uma terceira instituição como mediadora. Caso haja desacordo e ele não possa ser solucionado, ambas as instituições podem rescindir o convênio amigavelmente, sem a necessidade de invocar o direito público, contratual ou privado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – TERMINAÇÃO

Esse convênio pode, a qualquer momento, ser denunciado pelas partes, sendo que a parte interessada deve, formalmente, expressar sua intenção nesse sentido no período de, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da data a qual as atividades em que é pretendida que as atividades sejam encerradas, respeitando as obrigações assumidas com terceiros e os compromissos financeiros acertados entre as partes, creditando, ainda, os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Privacidade. A FLORIDA STATE UNIVERSITY e a UEMG deverão manter a confidencialidade, exigida pela lei, de toda e qualquer informação e dados pessoais recebidos da outra parte relacionados aos alunos, funcionários e tutores, e sua performance e progresso. A menos que a lei exija, nenhum dado pessoal recebido por ambas as partes serão divulgados para qualquer terceira parte sem que a aprovação prévia por escrito do indivíduo a quem tais dados são relacionados.

A UEMG, por si e por seus funcionários, se comprometem a atuar neste convênio em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre o assunto, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, vigente no Brasil. A FSU se compromete a seguir as leis federais e estaduais de privacidade (FERPA e HIPPA), que regem os dados da FSU.

A FLORIDA STATE UNIVERSITY deve manter a confidencialidade dos dados pessoais compartilhados pela UEMG, na medida do exigido por lei, e somente poderá utilizar os dados exclusivamente para fins de cumprimento do objetivo deste convênio, sendo proibida, a qualquer momento, o compartilhamento de tais dados sem a expressa autorização da UEMG, ou o tratamento de dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

As partícipes se comprometem a adotar as medidas administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais de segurança necessárias para proteger os dados pessoais que lhes serão confiados, considerando as diretrizes dos órgãos reguladores, as normas técnicas e as boas práticas existentes.

As partícipes devem notificar uma a outra, a partir de meios eletrônicos, assim que for de conhecimento de alguma violação de dado pessoal ou de qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relacionado a operações de processamento de dados pessoais.

Cada partícipe terá o direito de monitorar, auditar e inspecionar a conformidade da outra partícipe, levando em consideração as obrigações do operador, visando a proteção de dados pessoais relacionados à execução desse convênio.

Ambas as partícipes são obrigadas a nomear um responsável pela proteção de dados pessoais, ou agência, para comunicação sobre assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações posteriores e regulamentações.

As partícipes devem, formalmente, informar seus funcionários e colaboradores acerca das obrigações e condições acordadas nessa cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas para toda e qualquer atividade que envolva esse convênio.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão será consequência do não-cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas nesse convênio, devendo a partícipe que se julgar prejudicada notificar a outra partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias.

Uma vez que os esclarecimentos tenham sido providos, qualquer uma das partícipes poderá decidir por rescindir ou manter o convênio por consentimento mútuo.

Após o período de esclarecimento, caso não haja resposta, o convênio pode ser rescindido pela lei, não dependendo de notificações ou interpelações ou notificações extrajudiciais.

A FLORIDA STATE UNIVERSITY
BOARD OF TRUSTEES um órgão público corporativo
do Estado da Flórida, agindo em nome e pela Florida
State University,

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS (UEMG)

Dr. Stephen McDowell
Reitor Assistente de Iniciativas Internacionais

Professora Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

Data: _____

Data: _____

ANEXOS AO CONVÊNIO

ATRIBUIÇÕES A

ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E INFORMAÇÕES DE CONTATO

Florida State University – A administração deste convênio está sob responsabilidade direta do Dr. Steve McDowell, Reitor Assistente. As responsabilidades estão concentradas no Gabinete do Vice-Presidente Executivo e Reitor da FSU, convênio fornecendo autoridade para discussões relacionadas a essa área de estudo. As perguntas devem ser encaminhadas ao Diretor do Center for Global Engagement. Correspondências referentes a algum assunto específico devem ser dirigidas aos seguintes contatos designados:

Dr. Steve McDowell, Reitor Assistente

Florida State University

Edifício 212 E Westcott

Tallahassee, Florida 32306-1310

Telefone: 850-645-2306

Fax: 850-644-0172

E-mail: Steve.McDowell@cci.fsu.edu

Site Eletrônico: <http://www.fsu.edu>

Dr. Cynthia Green, Diretor do Center for Global Engagement

Florida State University Center for Global Engagement

S. Avenida Woodward S., 110

Tallahassee, Florida 32306-4216

Telefone: 850-644-3050

E-mail: cgreen2@fsu.edu

Para fins de gerenciamento diário do programa, nomeação de participantes e outras atividades administrativas, as seguintes pessoas serão designadas como contato administrativo da UEMG:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site Eletrônico:

Formulário revisado e aprovado quanto à forma e legalidade pelo Florida State University Office of General Counsel. Quaisquer alterações posteriores devem ser aprovadas por escrito pelo Escritório do Conselho Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Barros de Freitas, Assessor(a)**, em 22/08/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 23/08/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71703855** e o código CRC **89143527**.